

## PARECER TÉCNICO DE ADMISSIBILIDADE DO OBJETO

<b>Processo Nº:</b> 001845/2019	<b>Parecer Nº:</b> 0001/2019/SECTEL	<b>Data:</b> 12/03/2019
<b>Entidade:</b> AMOCESP - Associação dos Moradores do Córrego São Paulo		
<b>Órgão:</b> Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.		
<b>Técnico Responsável:</b> Edimauro de Oliveira Lopes		
<b>PARECER TÉCNICO (Art. 35 – Lei Federal 13.019/2014 – Decreto Municipal 1611/2017)</b>		
<p><b>I. Do Mérito da Proposta:</b> Trata-se de projeto singular e exclusivo a ser formalizado mediante instrumento de Fomento.</p> <p><b>II. Da identidade e da reciprocidade:</b> configura-se objeto de interesse social em razão de suas características e finalidade com o propósito de preservar a cultura, participação popular e a tradição. A viabilização do projeto depende da participação financeira do município, estrutura física e pessoal (artistas) da Organização Civil.</p> <p><b>III. Da viabilidade de sua execução:</b> pelo cronograma constante no Plano de Trabalho verifica-se que as metas e ações definidas são exequíveis. A estrutura física apresentada na proposta é suficiente para atender o público esperado.</p> <p><b>IV. Da descrição e dos meios para fiscalização:</b> A fiscalização será in loco pelo Gestor da parceria e também mediante apresentação de relatório descritivo elaborado pelo dirigente da AMOCESP - Associação dos Moradores do Córrego São Paulo, relatório fotográfico mostrando o público participante e a estrutura montada, identificando em que foi utilizado o recurso financeiro.</p> <p><b>V. Indicação do Técnico:</b> A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer indicará o responsável direto pelo acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas, cuja nomeação será formalizada mediante ato do Poder Executivo.</p> <p><b>VI. Comissão de Monitoramento:</b> A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer indicará os servidores com conhecimento técnico para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dessa parceria, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Fomento. A Comissão será instituída mediante Ato do Poder Executivo.</p>		
<b>VII. Do Plano de Trabalho:</b> Art. 22 da Lei 13.019/2014 e		
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado/ em conformidade		<input type="checkbox"/> Não aprovado/ inconformidade/inconsistência
Justificativa: Plano de Trabalho aprovado por atender aos requisitos básicos estabelecidos na Legislação.		
Data: 12/03/2019	Gestor da Parceria: Edimauro de Oliveira Lopes	Assinatura do Gestor da Parceria: 